



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS**

**Da:** Secretaria Municipal de Integração Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração.

**Para:** Departamento de Licitação

**Encaminhamento:** Pregoeira ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

**ASSUNTO:** Formalização do processo para Contratação de empresa especializada em: matéria de segurança e saúde do trabalho, comprovar e/ou descaracterizar, se for o caso, a insalubridade e periculosidade por meio de laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitados, fixar adicional devido aos empregados expostos a insalubridade e periculosidade quando impraticável sua eliminação ou neutralização para elaboração de laudos técnicos de insalubridade e periculosidade (LTIP) compreendendo exclusivamente as etapas de AVALIAÇÃO dos agentes ambientais (físicos/químicos e laudo qualitativo para os agentes biológicos e agentes químicos devidamente especificados na Norma Regulamentadora NR 15) para fins de caracterização de insalubridade e periculosidade para os funcionários da Administração Municipal fundamentado na legislação trabalhista vigente.

#### **OBJETIVO:**

I) Formalização do processo para Contratação de empresa especializada em: matéria de segurança e saúde do trabalho, comprovar e/ou descaracterizar, se for o caso, a insalubridade e periculosidade por meio de laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitados, fixar adicional devido aos empregados expostos a insalubridade e periculosidade quando impraticável sua eliminação ou neutralização para elaboração de laudos técnicos de insalubridade e periculosidade (LTIP) compreendendo exclusivamente as etapas de AVALIAÇÃO dos agentes ambientais (físicos/químicos e laudo qualitativo para os agentes biológicos e agentes químicos devidamente especificados na Norma Regulamentadora NR 15) para fins de caracterização de insalubridade e periculosidade para os funcionários da Administração Municipal fundamentado na legislação trabalhista vigente.

II - O serviço deverá ser realizado nas dependências e setores diversos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, EM TODOS OS ÓRGÃOS DE GOVERNO ONDE HOVER TRABALHADORES ESTATUTÁRIOS E CLT VINCULADOS AO MUNICÍPIO E DEFINIDOS POR SECRETARIAS NO ANEXO ÚNICO.**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III) Os serviços serão elaborados em única etapa e não são de natureza contínua sendo que para o desenvolvimento de tais serviços contarão com alocação de mão-de-obra exclusiva.

IV) A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos calibrados bem como a comprovação de suas devidas calibrações e todos os valores para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

Justifica-se o presente para o atendimento, a Lei nº 6.514, de 22-12-1977, portaria 3.214, de 8-6-1978, Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e Operações Insalubres para futuramente fornecer subsídios para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), o qual é definido pelo [artigo 271 da Instrução Normativa INSS/Pres nº45, de 06 de agosto de 2010](#).

A elaboração dos Laudos Técnicos, tem por finalidade ainda, a necessidade da Administração Municipal em estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

### DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição do Produto	Qnt Serviço	Unidade de Medida
01	Elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), compreendendo exclusivamente as etapas de <b>AVALIAÇÃO</b> dos agentes causadores de riscos físicos, químicos, biológicos para os funcionários da Administração Municipal fundamentado na legislação trabalhista vigente, conforme o anexo único do presente termo; devendo ser considerado como complementar as demais exigências dos documentos contratuais.	110	Laudos de Insalubridade/Periculosidade
Secretaria – Secretaria Administração			09 Laudos
Secretaria – Secretaria Educação			47 Laudos
Secretaria – Secretaria Saúde			54 Laudos

### REQUISITOS NECESSÁRIOS:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Documentação jurídica fiscal e trabalhista.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) A empresa deverá apresentar para ambos os profissionais (engenheiro e/ou médico de trabalho):
- b) Diploma expedido pela universidade que comprove a especialidade do profissional;
- c) Apresentar registro junto ao Conselho de classe: sendo Conselho Regional de Medicina (CRM) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e deverá estar devidamente em dia com o mesmo,
- d) A empresa deverá fazer comprovação técnica de no mínimo 05 anos, atestando que o profissional já desempenha os serviços, compatível com objeto
- e) A empresa deverá apresentar a Licença Ambiental ou equivalente do Órgão Estadual em Matéria de Meio Ambiente – Superintendência Regional de Meio Ambiente (SUPRAM);
- f) A empresa deverá apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB de suas instalações devidamente em dia,

### **GESTÃO INTERNA**

- A empresa deverá apresentar o seu “Código de Ética e Conduta Empresarial” bem como evidência de treinamento nos mesmos de todos os seus empregados;
- A empresa deverá apresentar sua política de Gestão Integrada bem como evidência de treinamento na mesma de todos os seus empregados;
- A empresa deverá apresentar sua Visão, Missão e Valores bem como evidência de treinamento nos mesmos de todos os seus empregados;
- A empresa deverá apresentar as Ordens de Serviço (OS) em atendimento a Norma Regulamentadora NR 01 da portaria 3.214 de 1978 devidamente assinada pelos empregados em todas as páginas;
- A empresa deverá apresentar evidência de treinamento para membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou “Membro Designado” conforme Norma Regulamentadora NR 05,
- A empresa deverá apresentar Ficha de Entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI) atualizada de todos os seus empregados,
- A empresa deverá apresentar o seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro do período de vigência,
- A empresa deverá apresentar o seu Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) dentro do período de vigência,
- A empresa não poderá terceirizar este serviço ou parte deste serviço para qualquer outra empresa.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 06(seis), meses corridos a partir do recebimento da ordem de execução de serviço, podendo haver prorrogação de prazo mediante solicitação justificada pela contratada e deferida pelas Secretarias requerentes.

É obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado o serviço. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento.

Os serviços deverão ser prestados em todas as dependências das Secretarias requisitantes, conforme anexo único, onde será conferido pelo responsável do Departamento e pelo Técnico de Segurança da Prefeitura Municipal Sr. André Gonçalves.

O horário para prestação de serviço é de 7h as 11h e de 13h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado na ordem de execução de serviço. O horário pode ser alterado para fins de melhor realização dos serviços de medições, devendo estar acordado entre as partes, sem prejuízo a Administração Pública.

A empresa ficará responsável pela execução do serviço, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

No caso de reprovação do serviço, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. Em caso de retirada de equipamento, o custo será por conta da contratada. A data e o horário do novo serviço serão informados pelo requisitante.

O serviço deverá ter garantia de pelo menos 6 (seis) meses, a contar da data da realização do mesmo.

Os serviços serão executados de acordo com a demanda de cada Secretaria, informado na ordem de execução de serviço.

Todos os materiais e peças necessários ao serviço de fornecimento, montagem e seus acessórios, bem como a mão de obra especializada é de responsabilidade exclusiva da contratada.

### **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

Fiscais:

André Gonçalves – Técnico de Segurança;

Joelma de Fátima Fernandes Rodrigues;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Devendo os fiscais acompanhar toda a execução dos serviços realizados, bem como, a conferência de todos os equipamentos utilizados e se a metodologia aplicada atende os requisitos do presente Termo e a Legislação vigente.

### FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado efetuado em etapa única após a conclusão e entrega de todos os laudos pela contratada.

Deverá ser entregue uma via física contendo todos os Laudos Técnicos de Insalubridade, com ART quitada e assinada, em formato de capa dura, formatado conforme as normas vigentes, na seguinte ordem:

- a) Introdução
- b) Objetivo
- c) Justificativa
- d) Período de Avaliação
- e) Materiais e equipamentos utilizados
- f) Procedimento de Calibração
- g) Procedimento de Avaliação
- h) Metodologia utilizada
- i) Condições do tempo de medições
- j) Memorial de calculo e unidade de medidas utilizadas
- k) Limite de Tolerância
- l) Comparação de concentração e intensidade com o limite de tolerância
- m) Descrição das condições de exposição avaliadas
- n) Resultados obtidos
- o) Conclusão
- p) Recomendações
- q) Referências
- r) Formulário de campo
- s) Laudo do Laboratório de Análises Químicas
- t) Relatório Fotográfico
- u) Certificado de Calibração RBC/INMETRO dos calibradores e equipamentos de medição
- v) Metodologia utilizada dos laboratórios e Normas de Higiene Ocupacional
- w) Amostras canceladas e justificativa

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

Para fins de elaboração dos respectivos Laudos, a Empresa licitante deverá atender no mínimo as legislações, normas e metodologias a seguir:

### **ESTRATÉGIA DE AMOSTRAGENS**

- Nas avaliações quantitativas deverão ser considerados como boa prática, sempre que possíveis metodologias do NIOSH e AIHA para tratamento estatístico das amostras considerando como referência desvio padrão de 1,22 e coeficiente de variação de 10%. Todas as amostras deverão ser validadas por profissional legalmente habilitado. Para todas as amostragens de agentes químicos deverão ser informadas a umidade relativa do ar no ambiente de trabalho, em dias em que a umidade relativa do ar estiver maior que 80, as amostras não deverão ser realizadas ou então canceladas.

### **AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL AO RUÍDO**

- As avaliações de ruído deverão ser realizadas de acordo com a metodologia da Norma de Higiene Ocupacional (NHO 01) da Fundação Jorge Duprat Figueiredo FUNDACENTRO, utilizando valores de referência da Norma Regulamentadora NR15 Portaria 3.214/78, incremento de duplicação de dose IDD, FDD, Q=5.
- Calcular o nível médio fornecendo resultado em NEN, NE, LAVG, LEQ, Dose, Dose Projetada, Limite de Tolerância Calculado, tempo de amostragem, critério de amostragem e fornecimento de Histograma, emitir laudos com parecer técnico de cada Grupo de Exposição Similar (GES) com Anotação de Responsabilidade Técnica ART - CREA e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo Conselho de Medicina ou outro tipo de documentação equivalente a ART (*obrigatório para todos os laudos que compreenderem este presente edital*).
- Todas as avaliações deverão ser acompanhadas em tempo integral por um profissional habilitado em Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho. **Os equipamentos de medição deverão ter precisão mínima de 0,5, ser CLASSE 2. Todos os equipamentos deverão ser calibrados em Empresas acreditadas na Rede Brasileira de Calibração RBC.**
- Deverão ser feitas calibrações antes e após cada medição permitindo uma variação máxima de  $\pm 1$  dB(A).
- Deverá ser emitido um relatório de atividades realizadas pelo avaliado feito à mão com a assinatura do profissional avaliado, validando as amostras.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL À MATERIAL PARTICULADO SÓLIDO SUSPENSO NO AR E AGENTES QUÍMICOS**

- As avaliações de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho na fração respirável deverão ser feitas utilizando separador de partículas conforme metodologia da Norma de Higiene Ocupacional - NHO 08 da Fundação Jorge Duprat Figueiredo FUNDACENTRO, utilizando como critério de calibração de vazão a metodologia da Norma de Higiene Ocupacional - NHO 07, será emitido 01 (um) Branco de Campo para cada conjunto de 10 amostras, ou de acordo com o método analítico.
- Deverão ser utilizados os valores de referência da NR15 Portaria 3.214/78. Emitir parecer técnico de cada Grupo de Exposição Similar (GES) com Anotação de Responsabilidade Técnica ART - CREA e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo Conselho de Medicina ou outro tipo de documentação equivalente a ART.
- Todas as avaliações deverão ser acompanhadas em tempo integral por um profissional habilitado em Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho. Todos os equipamentos deverão ser calibrados em Empresas acreditadas na Rede Brasileira de Calibração RBC/INMETRO.
- Deverão ser feitas calibrações antes e após cada medição permitindo uma variação máxima de +- 5%.
- Deverão ser feitas preferencialmente coletas na fração respirável, avaliações na Fração Total deverão ser feitas apenas quando não houver metodologia disponível para fração respirável.
- A metodologia de análise deverá ser feita preferencialmente por Difração de Raios-X, nos casos em que há suspeita da presença de sílica livre cristalina. Para agentes químicos deverão ser utilizados bombas de baixa vazão e amostradores, conforme especificados nos métodos analíticos, ex.: (IOM, Separadores de Partículas, BGI).

### **AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL À SOBRECARGA TÉRMICA**

- As avaliações da Exposição Ocupacional de Sobrecarga Térmica deverão ser feitas com a Metodologia da Norma de Higiene Ocupacional - NHO 06 Fundação Jorge Duprat Figueiredo FUNDACENTRO, utilizando valores de referência da Norma Regulamentadora NR15 Portaria 3.214/78.
- Considerando os 60 minutos corridos de exposição que correspondam à condição de sobrecarga térmica mais desfavorável e atividades físicas desenvolvidas pelo trabalhador.
- Emitir parecer técnico de cada Grupo de Exposição Similar (GES) com Anotação de Responsabilidade Técnica ART - CREA e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo Conselho de Medicina ou outro tipo de documentação equivalente a ART.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- As avaliações deverão ser feitas durante todo o período de exposição a sobrecarga térmica dividida em ciclos de 01 hora, cada. Se a exposição for, por exemplo, de 08 horas, deverão ser amostrados 08 ciclos de 01 hora cada. Todas as avaliações deverão ser acompanhadas em tempo integral por um profissional habilitado em Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho.
- Todos os equipamentos deverão ser calibrados em Empresas acreditadas na Rede Brasileira de Calibração RBC/INMETRO.

### **AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL À FUMOS METÁLICOS**

- Realizar Avaliação de Fumos Metálicos conforme metodologia da Norma de Higiene Ocupacional - NHO 08 da Fundação Jorge Duprat Figueiredo FUNDACENTRO, utilizando como critério de calibração de vazão a metodologia da Norma de Higiene Ocupacional - NHO 07, será emitido 01 (um) Branco de Campo para cada conjunto de até 10 amostras, ou de acordo com o método analítico, serão utilizados os valores de referência da NR 15 Portaria 3.214/78. Emitir parecer técnico de cada Grupo de Exposição Similar (GES) com Anotação de Responsabilidade Técnica ART - CREA e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo Conselho de Medicina ou outro tipo de documentação equivalente a ART.
- Todas as avaliações deverão ser acompanhadas em tempo integral por um profissional habilitado em Segurança do Trabalho..
- Todos os equipamentos deverão ser calibrados em Empresas acreditadas na Rede Brasileira de Calibração RBC/INMETRO. Deverão ser feitas calibrações antes e após cada medição permitindo uma variação máxima de +- 5%.

### **AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL À VIBRAÇÃO**

- As avaliações de Vibração de Corpo Inteiro e Vibração Localizada deverão ser realizadas de acordo com as metodologias das Normas de Higiene Ocupacional NHO 09 e NHO 10.
- Deverão ser amostrados tantos ciclos quanto forem necessários. Emitir parecer técnico de cada Grupo de Exposição Similar (GES) com Anotação de Responsabilidade Técnica ART - CREA e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo Conselho de Medicina ou outro tipo de documentação equivalente a ART.
- Todas as avaliações deverão ser acompanhadas em tempo integral por um profissional habilitado em Segurança do Trabalho.
- Todos os equipamentos deverão ser calibrados em Empresas acreditadas na Rede Brasileira de Calibração RBC/INMETRO.
- Avaliação da Exposição Ocupacional a Vibrações de Corpo Inteiro utilizando metodologia de avaliação da Norma de Higiene Ocupacional NHO 09, utilizando transdutor de vibrações (acelerômetro) e calibradores para vibração que atenda a



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Norma ISO 8041 (2005) ou de suas futuras revisões e complementações e ser compatíveis com os acelerômetros utilizados.

- Avaliação da exposição ocupacional a vibrações em mãos e braços utilizando metodologia de avaliação da Norma de Higiene Ocupacional NHO 10, utilizando transdutores de vibração ocupacional à mãos e braços que atendam aos requisitos da Norma ISO 8041 (2005) ou de suas futuras revisões e complementações a ser compatíveis com os acelerômetros utilizados.

### **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES**

- Os laboratórios utilizados deverão ser de procedência conhecida, desejável que sejam laboratórios acreditados AIHA, ou pelo menos que atendam a NBR 17.025.

### **Condições Gerais:**

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93

Arcos, 17 de maio de 2022.

### **Concordância com o Termo de Referência De**

---

Secretaria Municipal de Administração.

---

Secretaria Municipal de Educação

---

Secretário Municipal de Integração Social

---

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

---

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

---

Secretária Municipal de Saúde



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### ANEXO I

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	QNT. FUNCIONÁRIOS	UNID	AGENTE EXPOSTO CONFORME NR-15
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ambiente interno de escritório e externo, constituindo visitas a domicílios e outros	71	UND	Anexo 3 – exposição ao calor Anexo 14 – biológicos Anexo 7 – radiação não ionizante
2	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ambiente interno de escritório e externo, constituindo visitas a domicílios e outros	47	UND	Anexo 3 – exposição ao calor Anexo 14 – biológicos Anexo 7 – radiação não ionizante
3	AGENTE DE ENDEMIAS	Ambiente interno de escritório e externo, constituindo visitas a domicílios	1	UND	Anexo 3 – exposição ao calor Anexo 14 – biológicos Anexo 7 – radiação não ionizante
4	AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Locais diversos, conforme a necessidade dos setores que abrangem a Secretaria de Obas	57	UND	Anexo 1 – ruído contínuo ou intermitente Anexo 3 – exposição ao calor Anexo 10 – úmido Anexo 14 – biológicos Anexo 13 – químico
5	ASSESSOR TECNICO	Serviços em escritório	1	UND	Anexo 1 – ruído contínuo ou intermitente Anexo 3 – exposição ao calor Anexo 10 – úmido Anexo 14 – biológicos Anexo 13 - químico
6	ATENDENTE	Serviços gerais de escritório	35	UND	Anexo 14 - biológicos
7	AUXILIAR CIRURGIÃO DENTISTA	Consultório Odontológico	8	UND	Anexo 1 – ruído intermitente Anexo 5 – radiação ionizante Anexo – 14 biológico Anexo – 13 químico



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8	AUXILIAR DE EDUCADOR CUIDADOR	Atividades executadas junto ao Abrigo	1	UND	Anexo – 14 biológico
9	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Farmácia de Unidades de saúde, incluindo hospital municipal	3	UND	Anexo – 14 biológico
10	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Laboratório hospital municipal	1	UND	Anexo 5 – radiações ionizantes Anexo 11 –químicos Anexo 14 – biológicos
11	BIOMÉDICO	Laboratório municipal	4	UND	Anexo 5 – radiação ionizante Anexo 11 – agentes químicos Anexo 14 – biológicos
12	CHEFE DE SEÇÃO	Serviços de escritório, incluindo serviços externos conforme a demanda de cada Secretária	4	UND	Anexo 1 – ruído contínuo ou intermitente Anexo 3 – exposição ao calor Anexo 10 – úmido Anexo 14 – biológicos Anexo 13 - químico
13	CHEFE DE SETOR	Serviços de Escritório	5	UND	Anexo 1 – ruído contínuo ou intermitente Anexo 3 – exposição ao calor Anexo 10 – úmido Anexo 14 – biológicos Anexo 13 - químico
14	ODONTÓLOGO	Consultório Odontológico	5	UND	Anexo 1 – ruído intermitente Anexo 5 – radiação ionizante Anexo – 14 biológico Anexo – 13 químico
15	DIRETOR CLÍNICO	Hospital Municipal	1	UND	Anexo 14 - biológicos
16	DIRETOR DE ENFERMAGEM	Hospital Municipal	1	UND	Anexo 14 – biológicos
17	DIRETOR DO DEPART. OPERACIONAL	Hospital Municipal	1	UND	Anexo 14 - biológicos
18	DIRETOR DO PSF	Hospital Municipal	1	UND	Anexo 14 - biológicos
19	DIRETOR EXECUTIVO	Hospital Municipal	1	UND	Anexo 14 – biológicos
20	EDUCADOR FÍSICO		1	UND	Anexo 14 - biológicos



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

21	ENCARREGADO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		1	UND	Anexo 1 – ruído contínuo ou intermitente Anexo 3 – exposição ao calor Anexo 10 – úmido Anexo 14 – biológicos Anexo 13 - químico
22	ENCARREGADO DE SERVIÇOS		4	UND	Anexo 1 – ruído contínuo ou intermitente Anexo 3 – exposição ao calor Anexo 10 – úmido Anexo 14 – biológicos Anexo 13 - químico
23	ENFERMEIRA DE PSF	Postos de saúde da Família	21	UND	Anexo 14 – biológicos Anexo 5 – não ionizante
24	ENFERMEIRO		2	UND	Anexo 14 – biológicos Anexo 5 – não ionizante
25	ENFERMEIRO	Hospital Municipal	42	UND	Anexo 14 – biológicos Anexo 5 – não ionizante
26	ENFERMEIRO ADMINISTRATIVO	Administrativo	1	UND	Anexo 14 – biológicos Anexo 5 – não ionizante
27	FARMACEUTICO	Farmácia	3	UND	Anexo 14 - biológico
28	FISCAL AGROPECUÁRIO	Executa serviços de fiscalização junto ao Matadouro e serviços administrativos	1	UND	Anexo 1 – ruído contínuo ou intermitente Anexo 9 – Frio Anexo 10 - umidade Anexo 14 - biológicos
29	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Serviços externos no Município	17	UND	Anexo 14 - biológicos
30	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS		2	UND	Anexo 5 – não ionizante Anexo 3 – calor
31	FISIOTERAPEUTA		9	UND	Anexo 7 radiações não ionizantes Anexo 5 – não ionizantes Anexo 14 - biológicos
32	FONOAUDIOLOGO		1	UND	Anexo 5 – radiações ionizantes Anexo 14 - biológicos
33	MÉDICO		14	UND	Anexo 14 - biológicos
34	MÉDICO VETERINÁRIO		2	UND	Anexo 9 – Frio



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

					Anexo 10- umidade Anexo 14 – biológicos
35	MOTORISTA	Caminhões, máquinas pesadas, ambulância, veículos pequenos, ônibus e afins	41	UND	Anexo 3 – exposição ao calor Anexo 8 – vibração Anexo 14 – biológico
36	NUTRICIONISTA		4	UND	Anexo 14 -- biológicos
37	OFICIAL DE SERVIÇOS		14	UND	Anexo 14 - biológico
38	OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO		3	UND	Anexo 14 – biológico
39	OPERADOR DE MÁQUINAS	Máquinas pesadas	9	UND	Anexo 1 – contínuo e intermitente Anexo 3 – exposição ao calor Anexo 8 - vibração
40	PSICOLOGA		13	UND	Anexo 14 - biológicos
41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PSF's	28	UND	Anexo 14 - biológicos
42	TÉCNICO DE RADIOLÓGIA	Hospital Municipal	8	UND	Anexo 5 – radiações ionizantes Anexo 14 - biológicos
43	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Hospital Municipal	67	UND	Anexo 14 - biológicos
44	TELEFONISTA	Atendimento telefônico geral	4	UND	Anexo 1 – ruído intermitente
45	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Atendimento a pacientes gerais	1	UND	Anexo 14 – biológico
46	PROFESSORES	Desenvolve atividades em salas de aula	30	UND	Anexo 14 – biológico
47	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Desenvolve serviços de limpeza geral em prédios públicos	15	UND	Anexo 14 – biológicos Anexo 11 – químicos Anexo 10 - umidade
48	AUXILIAR DE SERVIÇOS MERENDEIRA	Realiza cozimento de alimentos para serem servidos na merenda escolar	10	UND	Anexo 14 – biológico Anexo 3 – calor Anexo 1 – ruído contínuo ou intermitente
49	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Realiza serviços	10	UND	Anexo 14 - biológico



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ADMINISTRATIVOS

administrativos diversos,

### ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### 01. AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Executar atividades manuais não-qualificadas em oficinas vias públicas e similares de: Executar serviços relativos ao abate de animais, bem como o carregamento e descarga aos pontos de distribuição. Executar a abertura de sepultura dentro das normas de higiene e saúde pública; Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitério. Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos; Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Executar serviços de plantio, poda, coleta de mudas e conservação de parques e jardins municipais. Executar serviços de lavagem de veículos e máquinas. Coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos e depósitos apropriados; Executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais; Auxiliar na operação de veículos, máquinas equipamentos; Executar serviços de limpeza de local de trabalho e conservação de equipamentos; Atender as normas e segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

#### 02. TELEFONISTA

Executar trabalhos de ligação, transmissão e recebimento de mensagem por telefone; manter atualizada relação de número de telefones dos diversos setores da Prefeitura; zelar pelo equipamento telefônico; prestar informações ao público em geral; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

#### 03. MOTORISTA CNH “D”

Dirigir veículos de passageiros, de carga e similares; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação limpeza e troca de peças; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

#### 04. OFICIAL DE SERVIÇO

##### BOMBEIRO

Executar serviços de instalação hidráulica em logradouros públicos.

##### BORRACHEIRO

Executar serviços de reparos de pneus e câmaras em veículos e máquinas.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

Executar serviços de lubrificação de veículos e máquinas.

### **PEDREIRO**

Executar trabalhos de alvenaria para edificar muros, paredes e outras obras; Executar tarefas de assentamento de meio fio, poço de visita, sarjeta e manilha de barro ou concreto.

### **PINTOR**

Lixar e emassar paredes ou outras substâncias similares para proteger ou decorar superfícies; Pintar letras e números para confecção de cartazes, letreiros, faixas ou outros motivos.

### **05. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Operar máquinas na execução de trabalhos de terraplenagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; Operar máquinas para a execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados. Atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **06. OFICIAL DE SERVIÇO ESPECIALIZADO**

#### **ELETRICISTA**

Executar outras atividades manuais especializadas em oficinas, edificações, vias públicas e similares de: Realizar trabalhos de instalação, regulagem, reforma, substituição, revisão e conservação de sistemas elétricos, motores, bombas, reguladores de voltagem e outros aparelhos e instalações elétricas em geral. Zelar pela limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento utilizado; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

#### **MECÂNICO**

Executar outras atividades manuais especializadas em oficinas, edificações, vias públicas e similares de: Mecânico: executar serviços de reparos, revisão e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; zelar pela limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento utilizado; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

### **07. FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS**

Fazer cumprir a legalidade municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao cadastro técnico municipal, desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras; sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação municipal; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **08. MÉDICO VETERINÁRIO**

Fiscalização de estabelecimentos de interesse a saúde de bens de consumo; Fiscalização de estabelecimentos de interesse a saúde - serviços: seja nas relacionadas a atividades veterinárias (hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios de análises clínicas e de biotecnologia, estabelecimentos de diagnóstico por imagem, cemitérios, drogarias veterinárias, pet-shops e outras formas de comércio animal, no uso e prescrição de medicamentos sob controle especial),



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

como em outras atividades não veterinárias (hospitais, controladoras de pragas, saneantes domissanitários, farmácias e drogarias, da indústria de correlatos e cosméticos, de saneamento ambiental); Fiscalização zoonitária em imóveis comerciais ou residenciais, atendendo às denúncias de maus tratos aos animais e de irregularidades no saneamento ambiental; Controle integrado de vetores e roedores e o manejo populacional de cães e gatos); Fiscalização da implantação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, animal ou humana, para os resíduos de origem biológico, da destinação de cadáveres e carcaças, dos produtos químicos, físicos ou inertes; Ação integrada com a vigilância epidemiológica em surtos alimentares e outros agravos, transmissíveis ou não, no controle de zoonoses emergentes e re-emergentes, nas campanhas de imunização; Desenvolvimento e execução de programas zoonitários, junto às Unidades de Saúde e nas comunidades; Participação no Controle Social do SUS - através da sua inserção junto aos Conselhos de Saúde e Conferências de Saúde em todas as esferas (local, distrital, municipal, estadual e nacional).

### **09. ENFERMEIRO**

Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem no estabelecimento de assistência médico-hospitalar do Município; Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem ou no CAPS; Prestar assistência a pacientes hospitalizados; Fazer curativos; aplicar vacinas e injeções, administrar remédios; Responder pela observância das prescrições médicas relativas à pacientes; Velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; Supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem Prestar socorros de urgência; Orientar o isolamento de pacientes; Supervisionar os serviços de higienização de pacientes; Providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; Supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; Fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; Participar de programas de educação sanitária; Participar de cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego; Executar tarefas afins; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

### **10. FISIOTERAPEUTA**

Traçar plano e preparar ambiente terapêutico; Indicar conduta terapêutica; Prescrever e adaptar atividades; Realizar avaliação funcional; Elaborar o fisiodiagnóstico (diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais) com o objetivo de detectar as alterações; atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-musculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio) habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses próteses (avaliação e indicação), cardio-pulmonares e urológicas e outras atividades correlatas à sua área de atuação.

### **11. AUXILIAR DE FARMÁCIA**

Receber e conferir os medicamentos adquiridos; Registrar entradas, lotes e validade; Estimar as necessidades reais de medicamentos; Analisar a solicitação de pedido; processar, preparar, liberar, conferir e entregar a medicação solicitada; Responder a serviços burocráticos, Fazer inventários periódicos; Fazer manutenção do estoque; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

### **12. NUTRICIONISTA**

Executar atividades profissionais típicas correspondentes à sua respectiva habilitação superiores de acordo com as competências do órgão onde atua; Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de atuação; Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua; Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **13. AUXILIAR DE LABORATÓRIO**



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Fazer a assepsia de agulhas e vidraria, como provetas, pipetas, tubos, seringas e outros recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os, para garantir o seu uso dentro do que impõe as normas; Limpeza de instrumentos e aparelhos, como microscópio, centrífugas autoclaves ou estufas utilizando panos, escovas ou outros expedientes, para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato; Rotulação de vidros, ampolas e similares, valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço; Fazer coletas de materiais, utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exames dessas substâncias; Preparo e análise de material, conforme manual FUNASA/MS: PCE (Programa de Controle de Esquistossomose).

### **14. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Fazer vistorias, emitir licenças, fazer cadastros e termos de responsabilidade, bem como baixas de cancelamentos; Fiscalizar o funcionamento de atividades ligadas à saúde pública; Cuidar dos ajustes de saúde; Cuidar de elementos nocivos à saúde pública; Realizar o controle sanitário de bens de consumo, serviços e ambientes de interesse à saúde, em consonância com as diretrizes e princípios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde; Colaborar em programas e campanhas sanitárias, desenvolvendo ações que visam a orientar, disciplinar e fiscalizar estes objetos, de acordo com a legislação vigente; Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

### **15. FARMACÊUTICO**

Planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública; Selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos; Implantar e coordenar assistência farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitam de acompanhamento constante; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos; Educar a população e informar os profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição a dispensa e o uso de medicamentos. Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **16. ATENDENTE**

Atender e encaminhar o cidadão; Prestar informações; Preencher fichas e formulários; Atender e efetuar atividades de telefonia, fax, e-mails e tirar fotocópias; Anotar recados; Exercer todos os serviços auxiliares, arquivo e protocolo; Exercer demais atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **17. TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais nos diferentes ambientes, hospitais, UBS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Realizar ações de educação em saúde; disponibilidade de assistência domiciliar; acompanhamento a paciente em transferência inter-hospitalar (outros municípios); acompanhamento a pacientes em tratamento de Hemodiálise em outro município e outras atividades correlatas à função.

### **18. TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Operar aparelhos de Raio-X e mamógrafo, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada; selecionar chapas e filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-as no chassi do aparelho, fixando letras e números radiopacos, para bater radiografias; Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas a cada tipo de exame, medindo distancias para focalização, visando obter chapas nítidas; Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura submetendo-os a processo apropriado de revelação, fixação e secagem e encaminhamento ao médico para leitura; Controlar radiografias e



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

mamografias realizadas, registrando números, discriminando tipos e requisitantes; Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raio-X, Mamógrafo e componentes, solicitar material radiográfico, identificando e comunicando problemas á supervisão; Executar outras tarefas correlatas.

### **19. BIOMÉDICO**

Realizar toda e qualquer coleta de materiais e amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine; Realizar exames de análises clínicas, processamento de sangue, sorologias, banco de sangue, exames pré-transfusionais e sorologias; Realizar interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos; Executar outras atividades correlatas, que lhe forem atribuídas.

### **20. FISCAL AGROPECUÁRIO**

A defesa sanitária animal e vegetal; Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal; Fiscalização e o controle da classificação de produtos de origem animal e vegetal, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões; Fiscalizar as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e vegetal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais; Fiscalizar a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e distribuídos os produtos de origem animal e vegetal; Fiscalizar e controlar o uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e vegetal; Fiscalizar e controlar todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal e vegetal; Fiscalizar e controlar os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal e vegetal; Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições de seu cargo; Exercer demais atividades inerentes à sua competência, que lhes forem atribuídas.

### **21. DIRETOR CLÍNICO**

Dirigir e coordenar o corpo clínico; supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição; elaborar e zelar pelo fiel cumprimento do regimento do corpo clínico; convocar e presidir as assembléias ordinárias do corpo clínico; representar o corpo clínico nas instâncias administrativas da instituição e manter cadastro atualizado dos médicos que frequentam o hospital quer sejam membros do corpo clínico ou não. Substituir médico plantonista quando necessário; fazer contato para viabilizar a transferências de pacientes para outros centros e para Santa Casa de Arcos, quando a instituição não oferecer suporte adequado.

### **22. DIRETOR DO PSF**

Coordenar todas as ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações do programa de saúde da família, a serem realizadas participativamente, com apoio dogestor; Incentivar e coordenar a organização dos processos de formação e educação continuada dos profissionais; Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento das atividades e eventos e o controle de frequência; Encaminhar, regularmente, relatório do funcionamento, das atividades e atendimento dos PSF's ao Secretario Municipal de Saúde; consolidar dados e informações a serem encaminhados ao setor de processamento de dados d a Secretaria Municipal de Saúde; Monitorar cumprimento de tarefase horários dos empregados dos PSF's; Coordenar todas as atividades e eventos dos PSF's sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente ; Organizar e monitorar as escalas de estagiários ligados aos PSF's ; Realizar reuniões sistemáticas com os agentes e outros empregados dos PSF's; planejamento e avaliação das ações.

### **23. DIRETOR DE ENFERMAGEM**



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Apresentar relatórios semestrais e/ou anual com planejamento das atividades ao Diretor Executivo; Comunicar à Vigilância Epidemiológica os casos de notificação compulsória; Coordenar a sistematização das atividades de enfermagem de acordo com a política administrativa da SES/MG, avaliando a qualidade da assistência prestada ao cliente; Cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da Instituição; Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem; E laborar e implantar rotinas para a unidade em consonância com as normas vigentes e a legislação que regulamenta a profissão; Elaborar e/ou solicitar cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos ao setor competente; Elaborar escala mensal de serviço, de atividades diárias, férias, licença especial e concessão de abonos da equipe de enfermagem, encaminhando mensal mente à departamento d e RecursosHumanos; Elaborar, controlar, avaliar e supervisionar a escala de recursos humanos de enfermagem lotados na unidade, garantindo a funcionalidade e qualidade da assistênciaprestada; Estabelecer cronograma de reuniões e eventos de caráter técnico e/ou administrativo, quando solicitado;Executar e/ou supervisionar as atribuições técnicas pertinentes ao serviço; Fornecer autorização de permanência para acompanhantes de acordo com as normas da Instituição; Manterguarda e controle mediante cautela interna de psicotrópicos, entorpecentes anti retrovirais e vacinas; Manter os servidores atualizados nos programas específicos do setor; Manter sistematizados e arquivados os manuais de funcionamento dos equipamentos da unidade ; Organizar e manter atualizado o quadro de pessoal de enfermagem lotado e em exercício na unidade; Orientar o local de instalação, utilização e conservação de materiais e equipamentos; Participar da elaboração dos programas de construção, reformas, adaptações e ampliações d a área física da unidade ; Planejar, realizar e/ou participar dos programas de educação continuada, cursos, seminários e outros treinamentos em serviço; Prestar assistência á comunidade em situações de calamidade e emergência;

Promover ambiente seguro, confortável, silencioso, respeitando a privacidade do paciente; Promover o inter-relacionamento com os membros da equipe de saúde; Realizar a avaliação de desempenho com a participação do servidor de enfermagem; Realizar previsão de roupa semestral e/ou anual para a unidade; Realizar, coordenar e participar de reuniõesmultidisciplinares; Receber, orientar, treinar e promover a adaptação do servidor na unidade; Representar a unidade em reuniões e eventos de caráter técnico e/ou administrativo, quando designado; Solicitar e/ou participar da previsão de materiais permanentes, consumo e equipamentos para a unidade: Solicitar manutenção para equipamentos e materiais permanentes, sempre que necessário.

### **24. DIRETOR EXECUTIVO**

Coordenar ações estratégicas para a viabilidade financeira e sustentabilidade do Hospital Municipal São José, e que permitam o reconhecimento na excelência na prestação deserviços.

### **25. ENFERMEIRA DE PSF**

Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, em vista ao desempenho de suas funções. Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal observadas as disposições legais da profissão.

Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnostico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF, PSF.

### **26. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, e sob supervisão do gestor municipal de saúde.

### **27. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita a UBS, considerando as características e as finalidades de trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida a microárea. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.

Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe, e cumprir com as atribuições da Portaria nº 44/GM, de 3 de agosto de 2002.

### **28. MÉDICO**

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consultas clínicas e procedimentos da USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.). Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicocirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos.

Encaminhar quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

### **29. PSICÓLOGO**

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

### **30. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Preparar e organizar o instrumental e materiais necessários. Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou THD nos procedimentos clínicos. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Manter limpo e organizado o local de trabalho.

### **31. DENTISTA**

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e p segmento do tratamento. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF. Realizar supervisão técnica do THD e ACD, e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

### **32. FONOAUDIÓLOGO**

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com às ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade devida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência ou apenas dificuldades temporárias da fala e da audição.